

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 71/2023

INSTITUI O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL PARA A BUSCA ATIVA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Considerando o Art. 5º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Considerando a Lei 13.005, de junho de 2005, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências, em especial, as Metas 1, 2 e 3.

Considerando a existência da Busca Ativa Escolar, uma plataforma gratuita para ajudar os Municípios a combater a exclusão escolar, desenvolvida pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância — UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME, o Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS e o Instituto TIM.

Considerando a adesão do Município de Conceição do Castelo à plataforma da Busca Ativa Escolar;

Considerando a necessidade de instituir um Comitê Gestor para concretização da plataforma da Busca Ativa Escolar em âmbito municipal.

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefone: (28) 3547-1361 educacao@conceicaodocastelo.es.gov.br www.conceicaodocastelo.es.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Comitê Gestor Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no Município de Conceição do Castelo - ES.

Parágrafo único. O Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar é responsável pela mobilização para o enfrentamento dos problemas relacionados à exclusão escolar, realizando ações motivadoras e de articulação política para a resolução dos casos encontrados.

DA COMPOSIÇÃO

- **Art. 2º.** O Comitê Gestor Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no município de Conceição do Castelo ES será composto por:
- Gestor Político: Alcilene Guilhermino Rodrigues (Chefe do Departamento de Cadastro);
- II Coordenador Operacional: Regilane Daré Dos Santos (Técnico Educacional);
- III Supervisor Institucional da Secretaria Municipal de Educação: Maria
 Angélica Cassaro Bonicenha (Auxiliar Administrativo);
- IV Supervisor Institucional da do Conselho Tutelar: Elena Cassandri de Oliveira
 (Conselheira);
- V Supervisor Institucional da Secretaria Municipal da Saúde: Liliane Vasconcellos Lopes (Secretária Municipal);
- VI Supervisor Institucional da Secretaria de Trabalho, Assistência e Pesenvolvimento Social: Barbara Meneghini Monteiro Zanão (Secretária Municipal).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- § 1º. O Comitê poderá convidar servidores não designados para participar de agendas específicas, desde que devidamente justificado pela necessidade de informações adicionais de domínio exclusivo do servidor convidado;
- § 2º. O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos, privados, da sociedade civil organizada, de instituições de ensino superior e de organizações não governamentais, entre outras;
- § 3º. A permanência do servidor no Comitê está vinculada à sua permanência na Secretaria/Órgão ao qual está vinculado;
- § 4°. a participação no Comitê não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, e as atividades desempenhadas serão feitas sem prejuízo daquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.
- § 5º. O Comitê Intersetorial indicará entre seus membros, 1(um) secretário(a), para realizar a organização e arquivo dos documentos e dados produzidos pelo Comitê, realizar registro das reuniões em ata própria e elaborar Relatório Anual de Gestão do Trabalho.
- **Art. 3º.** O Gestor Político será definido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de portaria, e terá as seguintes atribuições:
- I Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais da cidade para participar da estratégia;
- II Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no Município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;
- III Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.
- **Art. 4º.** O Coordenador Operacional será indicado pelo Gestor Político, por meio de portaria, e será responsável:

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefone: (28) 3547-1361 educacao@conceicaodocastelo.es.gov.br www.conceicaodocastelo.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- I Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar:
- II Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os Supervisores
 Institucionais;
- III Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
- IV Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação;
- V Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
- VI Acionar o Gestor político para resolução de casos com grande incidência, isto é, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.
- **Art. 5º.** Os Supervisores Institucionais serão indicados por cada uma das Secretarias/Órgãos envolvidos na Busca Ativa Escolar, levando-se em consideração a conexão direta ou indireta com o tema, sendo estes os representantes preferenciais descritos nos incisos III a VIII do Art. 2º, e serão responsáveis por:
- Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar,
 principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;
- II Identificar, no quadro funcional da sua Secretaria, a existência de possíveis Agentes Comunitários, que farão a Busca Ativa em Campo e de Técnicos Verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado; III realizar a formação inicial dos Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores que estiverem sob sua coordenação;
- IV Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder os encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;
- V Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefone: (28) 3547-1361 educacao@conceicaodocastelo.es.gov.br www.conceicaodocastelo.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VI - Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar.

DAS ATRIBUIÇÕES

- Art. 6°. São atribuições do Comitê Gestor Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no município de Conceição do Castelo ES:
- Acompanhar e o monitorar as ações realizadas pela Busca Ativa Escolar;
- II Analisar as principais causas do abandono escolar, na Rede de Municipal de
 Ensino e propor ações que resultem na redução das taxas de abandono escolar;
- III Realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;
- IV Analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;
- V Encaminhar as propostas elencadas para os diversos órgãos responsáveis pelo público atendido;
- VI Indicar os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, o Plano de Trabalho para o Município;
- VII Adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação das mesmas em atividades escolares;
- VIII Analisar a eficiência das intervenções propostas, ajustar e corrigir as rotas quando necessário.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 7º. O Comitê reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma estabelecida em regimento próprio, elaborado na sua primeira reunião.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias do Comitê realizar-se-ão de acordo com calendário próprio.

Art. 8º. As reuniões extraordinárias do Comitê serão convocadas pelo Gestor Político ou outro membro por ele indicado.

Art. 9°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo - ES, 26 de abril de 2023.

CHRISTIÁNO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo - ES